



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

## LEI Nº. 931/2014.

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a adquirir terreno através de desapropriação amigável ou judicial.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Sapopema, sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1º )** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um terreno através de desapropriação amigável ou judicial para fins de construção de Unidade de Apoio Saúde a Família, a ser construído no Bairro Lambari, de propriedade de Espólio de João Batista Luz, sendo parte da área constante da matrícula 3.255 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná.

**Art. 2º)** – As despesas decorrentes com a desapropriação em tela serão cobertas com a abertura de Crédito Especial.

**Art. 3º)** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário .

Sapopema - PR, 29 abril de 2014.

**Gimerson de Jesus Subtil**

**Prefeito Municipal**